



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2019

I – INTRODUÇÃO E OBJETO

Em cumprimento o mandamento Constitucional e as disposições do Art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos a análise da Prestação de Contas acima referida com objetivo de verificar a regularidade da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes a Gestão Municipal, compreendendo as seguintes Secretarias:

- 1 - Gabinete do Prefeito;
- 2 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública;
- 4 - Gabinete do Vice-Prefeito;
- 5 - Procuradoria Geral do Município;
- 6 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- 7 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

II – FONTES E CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Carlos Eduardo Ávila de Oliveira
CONTROLE INTERNO
03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contrato na Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 837/2018 – Diretrizes para o Exercícios de 2019 – LDO
- Lei Municipal nº 859/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019 – LOA;
- Lei Municipal nº 816/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA; para os exercícios 2018/2021;
- Decreto Municipal nº 267/2019 que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas de caráter emergencial, visando a racionalização, contenção e/ou redução de despesas, tendo por desiderato manter o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas do Município de Boquim;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os Principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CONTROADOR INTERNO
Portaria 224/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de Convênios e prestações de contas;

III - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, referente ao exercício de 2019, da responsabilidade do **Sr. Eraldo de Andrade Santos**, Prefeito Municipal de **Boquim**, foi elaborada em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos Princípios Contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00, a Resolução TCE/SE nº 222/02 e as normas emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional, estando composta do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

IV - DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº **859**, de **27/12/2018**, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 60.204.600,00 (Sessenta milhões duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	R\$ 60.204.600,00
Créditos suplementares abertos (+)	R\$ 26.377.602,74
Créditos especiais abertos (+)	R\$ 0,00
Redução de dotações (-)	R\$ 26.377.602,74
Despesa autorizada final	R\$ 60.204.600,00

Carlos Eduardo Avila de Oliveira
CONTROLADOR INTERNO
Portaria 13/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

A diferença se deu por conta do uso do excesso de arrecadação. A receita orçamentária arrecadada no período, assim se comportou:

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	R\$ 61.223.463,00	R\$ 59.313.009,88	(R\$ 1.910.453,12)
Receitas de Capital	R\$ 4.551.608,00	R\$ 1.591.067,19	(R\$ 2.960.540,81)
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	R\$ (5.570.471,00)	R\$ (5.253.471,23)	R\$ 316.999,77
TOTAL	R\$ 60.204.600,00	R\$ 55.650.605,84	(R\$ 4.553.994,16)

A despesa total empenhada no exercício importou em **R\$ 60.190.511,91** (Sessenta milhões cento e noventa mil quinhentos e onze reais e noventa e um centavos). Em relação à autorizada inicial, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Autorizado Final	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	R\$ 55.375.067,54	R\$ 55.360.982,20	R\$ 14.085,34
Despesas de Capital	R\$ 4.829.532,46	R\$ 4.829.529,71	R\$ 2,75
Reserva de Contingência	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 60.204.600,00	R\$ 60.190.511,91	R\$ 14.088,09

V - DO BALANÇO FINANCEIRO:

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	R\$ 55.650.605,84	Despesa Orçamentária	R\$ 60.190.511,91
Transf. Finan. Recebida	R\$ 7.768.458,68	Transf. Finan. Concedidas	R\$ 7.768.458,57
Receb Extra orçamentário	R\$ 16.350.211,05	Pagto Extra orçamentário	R\$ 12.041.831,74
Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 6.067.680,85	Saldo em espécie do exercício seguinte	R\$ 5.836.154,20
TOTAL	R\$ 85.836.956,42	TOTAL	R\$ 85.836.956,42

VI - DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direito e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrado:

Carlos Eduardo Almeida de Oliveira
CONTROLO INTERNO
Poderes 357/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ativo Circulante	R\$ 6.026.278,07	Passivo Circulante	R\$ 9.684.009,74
Ativo Não Circulante	R\$ 23.224.485,28	Passivo Não Circulante	R\$ 9.571.279,92
		Patrimônio Líquido	R\$ 9.995.473,69
TOTAL	R\$ 29.250.763,35	TOTAL	R\$ 29.250.763,35

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Patrimonial Aumentativa	R\$ 65.110.810,00
Variações Patrimonial Diminutiva	R\$ 73.725.437,57
Resultado Patrimonial	(R\$ 8.614.627,57)

6.1 Bens Móveis (elemento de despesa 44.90.52.00)

Os bens móveis adquiridos no exercício consolidado totalizaram R\$ 924.891,00 (Novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais). Verificamos por amostragem os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

6.2 Almoxarifado (elemento de despesa 33.90.30.00)

No final do exercício em análise, o Almoxarifado totalizou saldo consolidado de R\$ 1.716.780,27 (Um milhão setecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

VII - DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

7.1 DOS GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Receita Corrente Líquida	R\$ 54.059.538,65
Aplicação com Pessoal	R\$ 38.260.902,46
Percentual de Comprometimento em Relação a RCL	70,78 %

De acordo com os valores apresentados na tabela anterior, constatamos que a despesa com pessoal não obedeceu ao limite máximo estabelecido no art. 20, bem como ao limite prudencial do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados com base no Relatório de Gestão Fiscal,

Os Encargados Avila de Oliveira
CONTROLABOR INTERNO
Fevereiro 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

de acordo com o art. 18 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando valores consolidados da Câmara Municipal de Vereadores e dados da Prefeitura Municipal de Boquim, ou seja com base de 60,00% e não 54,00% o percentual de **70,78%** (Setenta inteiros e setenta e oito décimos por cento) não cumprindo o limite previsto no art. 20 e 22 da LRF.

É importante ressaltar que o Departamento de Controle Interno, em seus relatórios trimestrais, promoveu recomendações e alertas ao gestor quanto ao fiel cumprimento da legislação pátria vigente, bem como a observância do art. 22 da LRF, quando da necessidade de possíveis reajustes/revisões da remuneração de seus servidores.

7.2 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Considerando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO da Prestação de Contas, o Município contabilizou, em relação a receita de impostos, **33,30%** (trinta e três inteiros e trinta décimos por cento) em gastos com MDE e **16,34%** (dezesesseis inteiros e trinta e quatro décimos por cento) em gastos com saúde cumprindo o mandamento Constitucional.

7.3 – DO REPASSE DE DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO

O repasse ao Legislativo a título de duodécimo e inativos representou **R\$ 2.260.584,27 (Dois milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** respectivamente cumprindo com o mandamento constitucional.

Houve devolução do legislativo no valor de R\$ 2.461,33 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

Em síntese aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, temos as seguintes constatações:

- O total da despesa com o Poder Legislativo está de acordo com os limites estabelecidos no art. 29 - A da Constituição Federal.

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CONTROADOR INTERNO
Período: 03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Quanto ao limite de aplicação na educação, o mesmo está dentro do limite constitucional conforme resolução do TCE/SE nº 243 de 13 de setembro de 2007 e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.
- Quanto ao limite de aplicação na saúde, o mesmo está dentro do limite constitucional conforme resolução do TCE/SE nº 283 de 03 de outubro de 2013 e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.

VIII - DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Foram analisados no exercício os seguintes processos:
 - Exames nos Documentos de Receitas
 - Análise efetuada através dos Documentos e Registros Contábeis;
 - Exame nos Controles de Material Permanente
 - Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;
 - Exame nos Controles de Material de Consumo
 - Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;
 - Exames de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Termos de Aditivos.
 - Exame de Processos de Despesas

IX - DA TRANSPARÊNCIA

Em 2019 o Município de Boquim atendeu ao que diz respeito às Leis da Transparência (Lei nº 131/2009) e de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) da seguinte forma:

- Regulamentação da Lei de Acesso à Informação;
- Implantação do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC e e-SIC, para fins de atendimento da transparência passiva;

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CONTROLE INTERNO
Boquim/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Aperfeiçoamento da Ouvidoria, presencial e virtual;
- Divulgação de dados como folha de pagamento, despesas com diárias e passagens, informações institucionais dos órgãos da administração direta e indireta, atendendo a transparência ativa;
- Informações sobre licitações, contratos, receita e despesa;
- Diário Oficial do Município.

Além dos itens acima, o Município de Boquim incorporou maiores informações ao seu *site* oficial, o que permitiu que o *ranking* de avaliação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tendo os critérios do ENCCLA, atribuisse nota **9,9**.

X- CONCLUSÃO

Os Registros Contábeis dos atos e fatos Administrativos, as Operações Financeiras, a Execução e acompanhamento Orçamentários, a Administração Patrimonial e Operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nas formas deste.

Boquim, 31 de janeiro de 2020

Carlos Eduardo Ávila de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2019

Em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício de 2019, conjugados com os resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e a sua conseqüente **APROVAÇÃO**.

Boquim, 31 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Ávila de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018



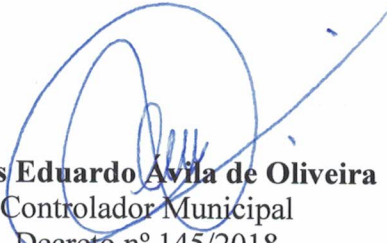
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que a Prestação de Contas deste Município de **Boquim**, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do **Sr. Eraldo de Andrade Santos**, foi devidamente analisada pela Controladora Municipal, sendo aplicados os procedimentos de auditoria adequados, não sendo constatada irregularidade.

Boquim, 31 de janeiro de 2020.



Carlos Eduardo Ávila de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018